

## REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO FACEV, no uso da atribuição, resolve:

Regulamentar a concessão e a prestação de contas de diárias no País e no Exterior para pesquisador(a), bolsista e/ou beneficiário(a) direto ou indireto de apoio a projeto de pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional e de capacitação de recursos humanos da FACEV, quando não houver previsão específica do órgão financiador.

**Art. 1º** O funcionário que tenha vínculo empregatício com a FACEV, prestadores de serviços da FACEV e membros da equipe de projeto sob a gestão da FACEV, que se deslocarem entre localidades distintas do território nacional ou do exterior, de forma eventual, no desempenho de suas funções, para participação em eventos ou cursos, reuniões de trabalho e outras atividades de interesse da FACEV ou do projeto em que é membro da equipe, fará jus à percepção de diária para fazer face às despesas de hospedagem e alimentação.

§1º - A solicitação da diária ocorrerá por meio do envio do “Pedidos de Pagamento de Diárias/Frete” via Portal do Coordenador da FACEV.

§2º - A comprovação da diária se dará por meio de cópia da Nota Fiscal ou documento equivalente (cupom fiscal ou nota fiscal série D) da hospedagem, do restaurante ou lanchonete, emitidos em nome da FACEV ou do beneficiário e durante o período declarado da viagem.

§3º - Nos casos de participação em cursos, seminários, congressos e correlatos, deverá ser apresentado também no pedido de diária o certificado de participação.

§4º - As despesas com aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, taxas de embarques, seguros, combustível, de deslocamento no local de destino (táxi ou aplicativo de transporte privado urbano, etc.) ou similares, **não estão incluídas no conceito de diária**, podendo ser

reembolsadas mediante comprovação por meio de notas fiscais, cupons fiscais, recibos físicos ou digitais, devidamente quitados, ou qualquer documento que seja autorizado expressamente pelo diretor presidente da FACEV.

§5º - É vedada a solicitação de reembolso de despesas com alimentação e hospedagem concomitantemente à solicitação do pedido de diárias para a mesma viagem.

**Art. 2º** - A realização da viagem com a percepção de diária será condicionada à disponibilidade financeira da FACEV, quando concedida aos colaboradores, e ao saldo e previsão de valores específicos de diárias no plano de trabalho do projeto gerido pela FACEV.

§1º - Os projetos podem estabelecer outros valores de diárias diferentes dos previstos no Anexo I deste Regulamento, a depender de suas financiadoras.

**Art. 3º** - Não será devida diária quando:

- I. não ocorrer pernoite e o afastamento for inferior a 6 (seis) horas;
- II. outra entidade pública ou privada arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e/ou locomoção.

**Art. 4º** - Para o cálculo do quantitativo de diárias será considerado o número de dias de efetiva permanência fora da sede.

§1º - A diária será devida pela metade quando não ocorrer pernoite.

**Art. 5º** - A quantidade de diárias que pode ser utilizada mensalmente, está limitada a no máximo 15 (quinze) diárias por beneficiário, independente da quantidade de projetos em que ele configure como membro da equipe.

**Art. 6º** - As diárias podem ser pagas com antecedência à data da viagem, desde que seja solicitado o pedido de Adiantamento no Portal do Coordenador da FACEV, com antecedência mínima de 05 dias úteis da viagem.

§1º - O valor limite que poderá ser adiantado para viagens será de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

§2º - O beneficiário do adiantamento da diária deverá ter o pedido de Acerto de Adiantamento enviado via Portal do Coordenador da FACEV, no prazo máximo de 10 (dez)

dias úteis após seu retorno da viagem, com a devida prestação de contas das diárias e demais despesas, sob pena de devolução total do valor concedido como adiantamento.

§3º - Não será permitido o acúmulo de 02 adiantamentos pendentes de acerto/prestação de contas por beneficiário.

§4º - Na hipótese de cancelamento de viagem após o recebimento do adiantamento a título de diária, caberá ao beneficiário efetuar o reembolso em conta bancária indicada pela FACEV, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a notificação do cancelamento.

**Art. 7º** - As passagens aéreas poderão ser adquiridas diretamente pelo coordenador do projeto e equipe por ele autorizada, ou pelo do Setor de Compras da FACEV.

§1º - As compras de passagens aéreas devem ser feitas junto à empresa indicada pela FACEV, contratada mediante a realização de Seleção Pública, para atendimento a todos os projetos geridos pela FACEV.

**Art. 8º** - Sendo os deslocamentos em viagens com utilização de veículos próprios ou particulares, o beneficiário poderá ter o ressarcimento dos custos da locomoção e os desgastes de manutenção do veículo, no limite do valor equivalente a um terço (1/3) do preço de um litro do combustível gasto no abastecimento para cada quilômetro rodado.

§1º - O ressarcimento dos custos da locomoção e os desgastes de manutenção do veículo próprio ou particular já considera o gastos com combustível na viagem, não sendo devido o reembolso desta despesa.

§2º - O pagamento será realizado mediante a solicitação do pedido de diárias ou de acerto de adiantamento no Portal do Coordenador da FACEV, contendo informação da quilometragem inicial e final do veículo, com a devida comprovação de abastecimento durante a viagem por meio do documento fiscal emitido em nome da FACEV e contendo a placa do veículo.

**Art. 9º** - Os valores de diárias, no Estado, no País e no Exterior, estão especificados na Tabela de Diárias de Viagem do Anexo I, que integra este Regulamento.

**Art. 10º** - Este regulamento entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 2024 e revoga o Ato nº 04/2021.

Viçosa, 30 de agosto de 2024.

Lauro Sérgio Ferreira Dias,  
Diretor-Presidente.

## ANEXO I

### Tabela de Diárias no País e no Exterior

<b>Localidades/Destinos</b>	<b>Direção e Coordenadores</b>	<b>Colaboradores e equipe de projetos</b>
Capitais	R\$ 850,00	R\$ 650,00
Demais Cidades	R\$ 650,00	R\$ 450,00
Fora do País	US\$ 350,00	US\$ 230,00